



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
SÃO BENTO - GABINETE**

**EDITAL Nº 6 / 2022 - GAB/SBS (11.01.14.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**São Bento Do Sul-SC, 27 de maio de 2022.**

**Edital de Demanda Permanente - Projetos de Pesquisa e Inovação**

O Diretor-Geral substituto do *campus* São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Alessandro Iavorski, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no campus São Bento do Sul do IFC.

**1. APRESENTAÇÃO**

A Coordenação de Pesquisa e Inovação do campus São Bento do Sul do IFC, divulga edital Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2022.

São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o período letivo de 2022, sem apoio financeiro que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação do aluno, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

**2.1. OBJETIVO GERAL**

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com Estudante Voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos nos campi do IFC no ano letivo de 2022.

**2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

I. Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;

II. Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;

III. Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;

IV. Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;

V. Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;

VI. Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;

VII. Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

### **3.1. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR**

I. Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;

II. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;

III. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta;

IV. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar o Estudante Voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;

V. Estar adimplente com o IFC.

### **3.2. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

I. Elaborar a prestação de contas prevista neste edital;

II. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

III. O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

### **3.3. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

I. Indicar o aluno que será o Estudante Voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

II. É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;

III. Acompanhar o desenvolvimento do Estudante Voluntário;

IV. Incluir o nome do Estudante Voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

V. Realizar o acompanhamento e controle das atividades do Estudante Voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste edital.

### **3.4. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

II. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;

III. Possuir currículo Lattes.

### **3.5. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

I. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;

II. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus, no mesmo ano ou no ano subsequente ao de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

III. Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste edital.

#### 4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

I. As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.

II. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do edital.

III. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação ao final da ação.

VI. As propostas poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2022.

V. O Orientador do Projetos de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do *campus* no qual se encontra em exercício.

**Parágrafo único**- Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um *campus*, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses *campi*.

#### 5. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

I. As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa do Campus e serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do campus. Com a emissão de parecer final, a Coordenação de pesquisa do campus mudará o status para "em andamento" do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste edital.

II. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita no SIGAA - módulo Pesquisa.

#### 6. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	27 de maio de 2022
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês
Validação das propostas pelas chefias imediatas	Até o dia 20 do mês do recebimento
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento.
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante Voluntário	1º dia útil do mês subsequente ao da submissão
Relatório final e comprovante de submissão em evento.	Até 30 dias após o encerramento do projeto

#### Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 14/06/2022

Prazo para validação das chefias: 20/06/2022

Parecer: até 31/06/2022

Início do projeto: 01/07/2022

**Parágrafo único.** As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

## **7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

I. Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de Estudante Voluntário, deverão enviar ao e-mail da Coordenação de Pesquisa do campus os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do Estudante Voluntário.

a.

Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Voluntário;

b) Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto -orientador/aluno/colaborador);

c) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de Estudante Voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);

d) Cópia digital do Currículo Lattes.

e) Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;

f) Histórico Escolar do Estudante Voluntário.

II. Os modelos dos itens 7.I.b e 7.I.c podem ser encontrados na página eletrônica do IFC ? *Campus* São Bento do Sul (<http://saobentodosul.ifc.edu.br/modelos-de-documentos/> e <http://saobentodosul.ifc.edu.br/formularios-para-pesquisa/>)

## **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I. Envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto;

a) Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário, se for o caso, enviado por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa do *campus* ao qual o projeto está vinculado, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto.

II. Envio do comprovante da submissão ou certificado de participação, por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa do *campus* ao qual o projeto está vinculado, caso haja.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I. Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.

II. Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quais quer ocorrências.

III. O Estudante Voluntário e o Orientador do Projeto, após a entrega do relatório final, farão jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

IV. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

V. Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do endereço eletrônico ou do sistema SIGAA.

VI. O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do campus.

VII. Nos casos em que o proponente é Técnico Administrativo em Educação, a submissão, aprovação, certificação e demais ações que seriam no SIGAA - módulo Pesquisa, será realizada por meio do correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa do campus ao qual o projeto está vinculado.

VIII. A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

IX. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do *campus* ao qual o projeto está vinculado.

X. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

**(Assinado digitalmente em 27/05/2022 17:07 )**

ALESSANDRO IAVORSKI  
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO  
DG/SBS (11.01.14.01)  
Matrícula: 2320510

**Processo Associado: 23821.000310/2022-80**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2022**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/05/2022** e o código de verificação: **2b1e32dc67**